



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: *Eng. José Vicente de Sanctis Pires*

LEI Nº 565/86

De 15 de janeiro de 1.986

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO DOAR A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, UMA FRAÇÃO DO LOTE Nº 6 DA QUADRA 10 DA PLANTA GERAL DA CIDADE, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA - FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, CONFORME - DECRETO MUNICIPAL Nº 69/85 DE 30 /01/1.985.....

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão extraordinária realizada no dia 13 de janeiro de 1.986 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de sua Diretoria Regional de Mato Grosso do Sul, uma fração do Lote nº 6 da Quadra 10 da Planta Geral da cidade, com as seguintes características:

ÁREA: 510 m².

FRENTE - para a Travessa Washington Luiz c/15 m.

LADO DIREITO - para a Rua 1º de Maio c/ 34 m.

LADO ESQUERDO - para a fração do Lote 6 c/ 34 m.

FUNDOS - para os lotes 4 e 5 da Quadra 10 c/15m.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a tramitação em Cartório e Registro de Imóveis, correrão por conta da beneficiada.

Art. 3º - A beneficiada terá o prazo de 1 (um) ano para construção do prédio onde irá funcionar a Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

13 janeiro 1986

...



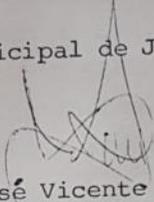
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: *Eng. José Vicente de Sanctis Pires*

- § ÚNICO - Caso não seja concluída a obra no prazo estipulado no Art. 3º, o imóvel reverterá ao Município com as obras e acessórios já edificados, independentemente da obrigação de pagamento de qualquer indenização à donatária.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 15/01/86.


Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal